

Carta de Princípios

A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Leiria reconhecem, com a criação e implementação do Orçamento Participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos e cidadãs a definição de um rumo para o concelho.

A participação cidadã nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres.

1. Democracia participativa

A adoção do Orçamento Participativo, inspira-se na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

2. Objetivos

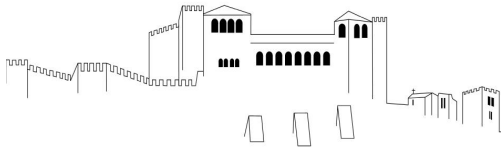
- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos/as munícipes;
- b) Incentivar o diálogo entre munícipes e eleitos/as locais;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis;
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- e) Aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Participação

- a) No Orçamento Participativo podem participar, de acordo com as Normas de Participação, todos/as os/as cidadãos/ãs que entendam expressar-se, manifestando o seu interesse ativo;
- b) Os instrumentos de participação e as formas de comunicação são diversificados, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas.

4. Ciclo de Participação

1. etapa: Definição de verba a afetar ao Orçamento Participativo, dos procedimentos e critérios de participação em colaboração com as Juntas de Freguesia;
2. etapa: Divulgação pública do Orçamento Participativo, recolha de propostas através da internet ou das Assembleias Participativas ou no Balcão Único de Atendimento;
3. etapa: Avaliação técnica das propostas pelos serviços da Câmara Municipal de Leiria, transformação das propostas em projetos;
4. etapa: Divulgação dos projetos a submeter a votação, reclamação e resposta;
5. etapa: Apresentação Pública de cada projecto a submeter a votação;
6. etapa: Votação dos projetos;
7. etapa: Apresentação dos resultados, incorporação dos projetos mais votados no plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal de Leiria;
8. etapa: Implementação dos projetos vencedores;
9. etapa: Avaliação das várias fases do processo e sua divulgação, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do sistema.



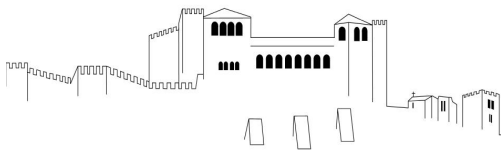
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020 | 2021

5. Informação aos/às cidadãos/ãs

A Câmara Municipal de Leiria assegura o recurso a diversos meios de informação de modo a garantir o acesso à informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo.

6. Normas de aplicação

As normas que regem o funcionamento, participação e implementação do Orçamento Participativo estão vertidas nas “Normas de Participação”.



Normas de Participação

1. Princípio

O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos/as cidadãos/ãs nos processos de governação local, garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

2. Âmbito territorial, temático e componente orçamental

- O Orçamento Participativo aplica-se a toda área territorial do concelho de Leiria e abrange todas as atribuições e competências cometidas ao Município de Leiria;
- As propostas devem incidir sobre investimentos, ações, programas, atividades e projetos imateriais, em espaços públicos ou privado do domínio municipal, bem como gerar impacto relevante para o público em geral;
- Ao Orçamento Participativo será atribuído um montante anual, aprovado pela Assembleia Municipal e que consta na alínea seguinte;
- O montante do orçamento participativo resulta do somatório da verba correspondente a 1.5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior, o que vale por dizer que, em 2020, este valor será de 529.897,14€, acrescido de 31.244,22€ que perfaz o valor total de **561.141,36€**.

3. Critérios de seleção

As propostas a apresentar devem ser específicas e pormenorizadas, delimitando a sua execução e identificando as freguesias abrangidas, de modo a possibilitar uma análise concreta e rigorosa. Neste ponto, é fundamental esclarecer algumas definições que estão na base das tipologias onde se enquadram as propostas, nomeadamente:

Verde: Entende-se por projeto verde todas as propostas que pretendam promover as áreas da protecção ambiental e desenvolvimento sustentável e contribuindo para a minimização ou adaptação às alterações climáticas;

Imaterial: Entende-se por projeto imaterial a proposta ou ideia que não implique empreitada e/ou obra; as propostas relativas a projetos imateriais têm de ter obrigatoriamente uma área de abrangência suprafreguesia sob pena de serem excluídas;

Jovem: Consideram-se propostas jovens todas aquelas que são apresentadas por pessoas que, no mínimo, frequentam o ensino secundário e, no máximo, têm 25 anos de idade, inclusive.

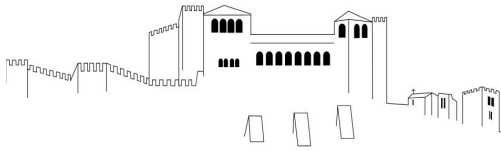
De referir, ainda, outros dois critérios que necessitam de ser definidos de forma clara, dado que diferenciam as propostas entre si:

Inovador: Entende-se que o grau de inovação das propostas varie positivamente em função da novidade, do factor diferenciador em relação aos demais projetos e da criação interesse municipal;

Criativo: Entende-se aquele que encontra soluções originais e/ou diferentes face a situações existentes.

4. Participantes

- No Orçamento Participativo podem participar todos/as os/as cidadãos/ãs, que entendam expressar-se manifestando o seu interesse ativo;



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020 | 2021

- b) Excluem-se do disposto na alínea anterior os/as cidadãos/ãs que, no ciclo do Orçamento Participativo em curso, integrem os órgãos das Autarquias Locais;
- c) Os/as funcionários/as da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas na qualidade de munícipes, desde que estas não sejam nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados;
- d) Os membros do Júri ficam inibidos de apresentar propostas.

5. Apoio à participação

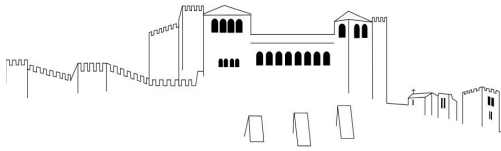
- a) A Câmara Municipal de Leiria designa a equipa de apoio ao Orçamento Participativo, responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o seu processo;
- b) Os esclarecimentos podem ser solicitados à equipa de apoio ao Orçamento Participativo através do endereço electrónico orcparticipativo@cm-leiria.pt ou por telefone ou na câmara municipal;
- c) A Câmara Municipal de Leiria disponibiliza, no seu sítio da internet, um menu específico para divulgação e participação no Orçamento Participativo;
- d) A Câmara Municipal de Leiria tem um endereço eletrónico próprio para participação dos/as cidadãos/ãs no Orçamento Participativo.

6. Fases de participação

- i. Divulgação das normas e documentos de participação no Orçamento Participativo – a partir de 1 de março;
- ii. Apresentação de propostas - 15 de março a 14 de maio;
- iii. Compilação e divulgação das propostas apresentadas – 20 de maio a 24 de maio;
- iv. Análise das propostas pelos serviços municipais – 27 de maio a 01 de julho;
- v. Afixação da lista provisória de propostas – 5 de julho;
- vi. Período de reclamação – 6 a 13 de julho;
- vii. Afixação da lista definitiva de propostas – 15 a 19 de julho;
- viii. Apresentação pública dos projetos sujeitos a votação – 20 a 30 de julho;
- ix. Divulgação dos projetos para votação em Fichas de Projeto – 31 de julho;
- x. Votação – 1 de agosto às 23:59 horas do dia 15 de setembro;
- xi. Divulgação dos resultados da votação – 27 de setembro;
- xii. Contributos para a avaliação do processo – 1 a 31 de outubro;
- xiii. Apresentação do relatório de avaliação – até 2 de dezembro.

7. Tipologias de propostas

- 1. As propostas a apresentar no âmbito do presente Orçamento Participativo deverão observar os termos previstos nas normas em apreço e integrar-se num dos seguintes temas:
 - a. Verde ou imaterial**
 - b. Jovem**
 - c. Material**
- 2. O montante do orçamento participativo referido no Ponto 2. das Normas em apreço será distribuído em 50% para o Verde ou imaterial, e 25% para cada um dos restantes.

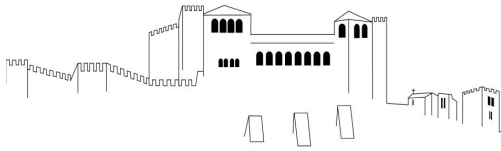


8. Propostas

- a) Em cada ano, as propostas dos/as cidadãos/ãs devem ter em vista a satisfação do bem comum e do interesse dos/as munícipes, a verba disponível e a abrangência territorial.
- b) As propostas dos/as cidadãos/ãs têm de obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- i- Serem apresentadas em formulário através da submissão no sítio do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, mediante registo prévio;
 - ii- Estarem enquadradas numa das tipologias previstas no nº 1 do ponto 7;
 - iii- Serem da autoria de cidadãos/ãs, em conformidade com o número 4 das presentes normas de participação devendo situar-se fora da esfera de responsabilidade direta de qualquer serviço da Administração Central;
 - iv- Serem específicas, bem delimitadas na sua execução, no território que abrangem e no impacto que têm;
 - v- Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais;
 - vi - Terem que ter em conta critérios de inovação e criatividade;
 - vii- Não ultrapassarem 18 meses de execução e / ou implementação, após a conclusão do respectivo projecto de execução;
 - viii- Incidirem, exclusivamente, sobre espaços ou parcelas de terreno inseridos no domínio público municipal ou no domínio privado municipal;
 - ix - Não constituírem, tecnicamente, faseamentos sucessivos de investimentos precedentes do Orçamento Participativo;
 - x - O espaço a beneficiar do investimento não ter sido objecto de intervenção, no âmbito do Orçamento Participativo, há menos de 5 anos.

9. Não se consideram as propostas dos/as cidadãos/ãs que:

- a) Excederem 1/3 do montante estipulado para as tipologias definidas no n.º 1 do Ponto 7;
- b) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- c) Estejam previstas ou a ser executadas, no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
- d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Leiria;
- e) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- f) Impliquem a assunção de custos de manutenção ou de funcionamento que a Câmara Municipal de Leiria não tenha condições de assegurar;
- g) Constem em mais do que uma das tipologias previstas nas normas de participação;
- h) Se coadunem com eventos ou acções já existentes;
- i) Se insiram no apoio PRO LEIRIA;
- j) Promovam auto-emprego ou projetos pessoais;
- k) Impliquem a aquisição de viaturas;
- l) Obriguem a pedidos de pareceres prévios de entidades externas;
- m) Desrespeitem o PDM;
- n) Sejam relativas a projetos imateriais e não apresentem uma área de abrangência suprafreguesia conforme o Ponto 3 do presente documento;
- o) Não cumpram o disposto nas presentes Normas de Participação.



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020 | 2021

10. Assembleias participativas

- a) As Assembleias Participativas têm em vista o esclarecimento sobre o processo do Orçamento Participativo, a apresentação de propostas, a viabilização destas, quando complementares ou semelhantes e desde que obtenha a concordância expressa dos proponentes, o debate presencial, a promoção da participação das pessoas e o enriquecimento das propostas apresentadas pelos/as cidadãos/ãs;
- b) As Assembleias Participativas realizam-se em datas e locais previamente definidos e divulgados, delas devendo ser elaboradas as respectivas atas.

11. Análise das propostas e lista provisória

- a) A Câmara Municipal compromete-se a fazer a análise de todas as propostas;
- b) No decurso do período previsto no ponto iv. do número 6 das presentes normas de participação, poderão ser solicitados esclarecimentos aos/às cidadãos/ãs participantes, quando existam dúvidas sobre os termos constantes das propostas apresentadas;
- c) As propostas, para terem condições de execução, poderão ter ajustes técnicos por parte dos serviços municipais;
- d) Depois de realizada a análise técnica das propostas apresentadas, é elaborada e publicitada a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, devendo, relativamente a estas últimas, constar o(s) respectivo(s) fundamento(s), para que delas possa ser apresentada, querendo, a devida reclamação;
- e) A equipa de apoio ao Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos/as cidadãos/ãs participantes;
- f) Sempre que o júri verifique existir semelhança de conteúdo ou complementaridade de propostas, ou proximidade de localização a outro equipamento, poderá propor aos proponentes das mesmas a sua integração num só projeto.

12. Reclamação e lista definitiva de propostas

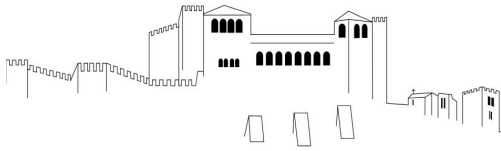
- a) Os/as cidadãos/ãs que não concordarem com os termos da lista provisória, poderão, querendo, apresentar reclamação sobre os fundamentos nela constantes, através do e-mail orcparticipativo@cm-leiria.pt;
- b) Compete ao júri do Orçamento Participativo apreciar as reclamações apresentadas;
- c) Findo o prazo de decisão das reclamações, é elaborada e publicitada a lista definitiva de propostas admitidas, na qual se indicará a área de incidência e o respectivo proponente.

13. Divulgação das Fichas de Projeto

As propostas admitidas, no âmbito do Orçamento Participativo, serão divulgadas no sítio do Município de Leiria, através de Fichas de Projeto, de modo a que sejam submetidas a votação.

14. Votação

Cada cidadão/ã pode **votar num dos projetos por cada tipologia**, por via de SMS ou mediante registo prévio no sítio do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, devendo ter em conta o seguinte:



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020 | 2021

- a) Cada cidadão **só pode efetuar uma votação por tipologia**, utilizando, para o efeito, um dos meios anteriormente referidos;
- b) No sistema de votação por SMS não é possível a utilização do mesmo número telemóvel por vários/as cidadãos/ãs;
- c) O número de telemóvel associado ao Cartão de Cidadão deve encontrar-se atualizado na plataforma do Orçamento Participativo;
- d) A Câmara Municipal de Leiria reserva-se no direito de bloquear o registo da votação no OP de um número de telemóvel e/ou cartão de cidadão/ã, quando a votação configure uma tentativa de violar o princípio da votação;
- e) Não serão considerados nem validados, os votos **registados** em data e hora posteriores à indicada no ponto x. do número 6, das presentes Normas de Participação;

15. Projetos eleitos

- a) São eleitos os projetos mais votados, até ao montante definido anualmente;
- b) O valor remanescente do Orçamento Participativo anterior ou do projeto que não tenha sido concretizado será acrescido ao valor do ciclo do Orçamento Participativo seguinte.

16. Transparência e prestação de contas

- a) De acordo com o princípio da transparência, a equipa de apoio ao Orçamento Participativo disponibiliza, em todas as fases do processo, no Portal da Câmara Municipal, informação sobre o processo;
- b) Os serviços de apoio ao Orçamento Participativo prestarão todos os esclarecimentos necessários que vierem a ser suscitados pelos/as cidadãos/ãs, a qualquer momento do processo;
- c) Tendo em conta os contributos recebidos, a equipa de apoio ao Orçamento Participativo elabora e divulga um relatório de avaliação final global;
- d) Os projetos executados são identificados, no local, com a sua proveniência: Orçamento Participativo.